



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas de todos os tipos com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações CISVALI. Bem como para prestação de serviço de limpeza e higienização da caixa d'água, instaladas na sede e demais prédios pertencentes a entidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela a seguir:

	ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
LOTE 01	1	Serviço de dedetização, desratização e descupinização e controle de pragas urbanas de todos os tipos.	2.170,36	Metro ²	R\$0,37	R\$803,03
	2	Prestação de serviço eventual para desinfecção e limpeza geral de caixa d'água, instaladas na sede e demais prédios pertencentes a este consórcio	06	Unidade	R\$119,00	R\$714,00

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 1.517,03 (mil quinhentos e dezessete reais e três centavos)**.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



2.3 A disputa se dará por **menor preço global** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

A decisão de agrupar os serviços de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de caixa d'água em um único grupo, ao invés de parcelá-los em itens independentes, baseia-se em diversos critérios técnicos e econômicos que asseguram a viabilidade e a eficiência da contratação, entre eles estão:

- I. Viabilidade Técnica e Econômica: Os serviços mencionados, apesar de serem contínuos e de baixa complexidade técnica, compartilham características e exigências similares. A contratação em um único grupo garante que o serviço será prestado por profissionais capacitados e treinados, utilizando veículos e equipamentos apropriados e seguros. Além disso, é comum que as empresas especializadas em dedetização também ofereçam serviços de limpeza de caixa d'água, o que facilita a gestão e a coordenação das atividades quando agrupadas. A abordagem agrupada permite uma gestão mais eficaz e a manutenção da qualidade do serviço.
- II. Economia de Escala: O parcelamento dos serviços em itens distintos não proporciona os mesmos ganhos econômicos que o agrupamento. A divisão em vários itens resultaria na perda da economia de escala, pois diferentes licitantes seriam responsáveis por cada item de forma isolada. O agrupamento dos serviços, ao contrário, possibilita a redução de custos e a obtenção de condições mais favoráveis, devido à maior escala de contratação e ao aproveitamento mais eficiente dos recursos disponíveis.
- III. Ampliação da Competitividade: Embora a divisão em itens isolados possa parecer uma forma de aumentar a competitividade, na prática, ela não se traduz em benefícios econômicos adicionais. A divisão em vários contratos pode resultar em uma fragmentação dos serviços, comprometendo a coordenação e a eficácia da execução. A abordagem agrupada favorece uma competição mais robusta entre prestadores qualificados, garantindo que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício.
- IV. Riscos Associados à Fragmentação: A divisão do objeto em vários grupos pode implicar na contratação de múltiplas empresas para a execução de um único conjunto de serviços, o que pode levar a uma coordenação inadequada e à possibilidade de execução insatisfatória dos serviços. O gerenciamento de vários



contratos separados pode resultar em desafios adicionais e riscos para a qualidade do serviço prestado.

Dessa forma, a decisão de não parcelar o objeto e agrupá-lo em um único grupo é respaldada pela necessidade de garantir a eficácia operacional, a economia de escala e a ampliação da competitividade no processo de contratação. Essa abordagem está alinhada com a Súmula 247 do TCU, que reforça a importância da viabilidade técnica e econômica na definição do formato de contratação. Vejamos:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços da formação do valor de referência anexos a este termo.

2.5 As cotações de preço foram realizadas com possíveis fornecedores, tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação. Além disso, foram pesquisadas outras fontes, conforme Parecer do Controle Interno 024/2024, no qual recomenda-se que seja considerado nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, as pesquisas de outras fontes, conforme art.23 da Lei 14.133/2021, para fins de comparação.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas é de fundamental importância para a manutenção da saúde pública e do bem-estar dos usuários e colaboradores dos estabelecimentos de saúde vinculados ao CISVALI. A presença de pragas urbanas, como insetos, roedores e cupins, pode causar sérios problemas, incluindo a transmissão de doenças, danos estruturais e contaminação de ambientes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Prevenção de Doenças: Pragas urbanas, como roedores, baratas e mosquitos, são vetores de diversas doenças, incluindo leptospirose, dengue, zika, febre chikungunya e



doenças gastrointestinais. A eliminação e o controle dessas pragas são essenciais para prevenir surtos e proteger a saúde dos pacientes e trabalhadores.

Segurança dos Pacientes e Profissionais de Saúde: A presença de pragas pode comprometer a segurança e a saúde dos pacientes e profissionais de saúde. Cupins, por exemplo, podem causar danos estruturais, colocando em risco a integridade das instalações.

Conformidade Legal e Regulamentar: O cumprimento das legislações e normativas é obrigatório para a operação de qualquer estabelecimento de saúde. A contratação de uma empresa especializada assegura que as medidas de controle de pragas sejam realizadas de acordo com as normas vigentes, evitando sanções e penalidades.

Ambiente Saudável e Confiável: Manter um ambiente limpo e livre de pragas contribui para a percepção de qualidade e confiança dos serviços prestados pelo CISVALI, melhorando a satisfação dos usuários e a reputação da instituição.

A limpeza e manutenção periódica de caixas d'água são essenciais para garantir a qualidade da água utilizada em diversas atividades, incluindo o consumo humano. A água armazenada, quando não tratada adequadamente, pode tornar-se um veículo de contaminação, propiciando a proliferação de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, além de favorecer o acúmulo de sujeira, sedimentos e resíduos que comprometem a potabilidade da água.

Em conformidade com as normas de saúde pública, é imperativo que as caixas d'água sejam submetidas a processos regulares de limpeza e desinfecção para evitar riscos à saúde dos usuários. A contratação de uma empresa especializada na limpeza de caixas d'água é fundamental para garantir que o serviço seja realizado de forma segura, eficiente e conforme as regulamentações vigentes.

Além disso, uma empresa especializada possui profissionais treinados, equipamentos adequados e conhecimentos técnicos específicos para realizar a limpeza e manutenção das caixas d'água de maneira correta, minimizando os riscos de contaminação e assegurando a qualidade da água.

A necessidade de uma nova contratação de empresa especializada na execução destes serviços é devido ao contrato que esta administração pública possui, sendo o 081/2022 estar fundamentado dentro dos parâmetros da Lei nº 8.666/1993. A qual findou-se em 31/12/2023, sendo desejo então, atualizar novo pleito contratual para as margens da Nova Lei de Licitações, a 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Caso ocorra um procedimento deserto ou fracassado em razão do Edital de Dispensa de Licitação, a contratação será realizada diretamente com a empresa que apresentou o menor preço global durante a pesquisa de preços. Para isso, é necessário que as documentações de habilitação sejam verificadas em uma sessão com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com registro em ata.

5.1.2 A pesquisa de preços realizada entre empresas do mesmo setor revelou que a empresa com a proposta mais baixa apresentou uma oferta claramente aceitável, conforme registrado nos autos administrativos. Além disso, a proponente será considerada apta para a contratação desde que apresente toda a documentação requerida, comprovando sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração;

6.2 Os serviços serão executados preferencialmente após as 17h, ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante.

6.3 A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de no mínimo, 10 (dez) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida na tabela acima;

6.4 Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações. Durante esse período, o prazo será suspenso até a data de recebimento da comunicação oficial sobre a decisão do Contratante;

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



6.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados habilitados, sob a supervisão direta da Contratante, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

6.6 Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos.

6.7 Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos;

6.8 Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009. Bem como seguir todas as diretrizes estipuladas pela referida resolução:

- a)** Adotar boas práticas operacionais, com procedimentos que garantem a qualidade e a segurança do serviço prestado, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- b)** Fazer o controle de vetores e pragas urbanas utilizando um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação, com periodicidade e visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;
- c)** Usar equipamentos de Proteção Individual (EPI), preservando a saúde, a segurança e a integridade física dos nossos colaboradores;
- d)** Possuir licença ambiental e licença sanitária, documentos que os licenciam a exercer a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- e)** Seguir Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), ou seja, procedimentos elaborados de forma objetiva, estabelecendo instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviço;
- f)** Utilizar produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, com formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas. Fazer o manejo em locais adequados e por pessoal capacitado antes de serem utilizadas para aplicação;



- g)** Contar com um responsável técnico, profissional com treinamento específico na área e devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;
- h)** Os produtos deverão ser todos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados. Considerando que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, podendo ser aplicados sobre objetos, superfícies inanimadas ou em plantas.

6.9 Cada Unidade ou a repartição, quando solicitar realização do serviço, apresentará um cronograma físico, Ordem de Serviços, objeto do presente instrumento, com início dos serviços a partir da assinatura do contrato, contendo especificação dos serviços, locais, a metragem total para cada local, os períodos de execução etc.

6.10 A Contratada deverá adotar todos os procedimentos técnicos de aplicação de diluição, (tratamento de superfície, pulverização técnica direcionada, tratamento de perímetro, barreira química, aplicação de gel, bem como armadilhas próprias etc.) ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfetantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devendo estar descritos e disponíveis na forma de procedimentos operacionais padronizados, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente. ART, 13º RDC 52/2009 ANVISA/MS.

6.11 A garantia mínima dos serviços será de 04 (quatro) meses sem reinfestação, caso venha ocorrer, a contratada deverá realizar nova publicação sem ônus a contratante.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização do serviço em conta jurídica da empresa contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, e encaminhada ao setor de contabilidade no e-mail contabilidade@cisvali.com.br, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



7.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

7.3 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

8. VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

8.2 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do Consórcio.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração.

9.2. As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas definidas no aviso de dispensa de licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c)** No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório;
- i) Declaração preenchida nos moldes do Anexo II.

10.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento



dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- b) Indicar Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos, e também declarar responsabilidade pela aquisição utilização e controle dos produtos a serem utilizados;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente.
- d) Atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços com características compatíveis ao objeto da contratação. A comprovação deve abranger tanto o Item 01 quanto o Item 02, podendo ser apresentada em atestados distintos para cada item. O documento deve demonstrar a experiência anterior satisfatória e o bom desempenho do proponente em relação a cada um dos itens especificados.
- e) Comprovação de regularidade cadastral junto à autoridade ambiental competente (CONAMA, MMA, IBAMA, FATMA et.);
- f) Licença de Funcionamento - documento que habilita a Empresa Especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão competente do estado ou do município.
- g) As certidões de que tratam os itens **a**, **b** e **c** serão aceitas desde que emitidas por Conselho Profissional que regule as atividades de biólogos, engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, engenheiros químicos, farmacêuticos, médicos veterinários ou químicos, conforme determinação da ANVISA na RDC nº18/2000.

11. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DO ITEM 01:

- a) Os serviços de dedetização e desratização, serão realizados nas instalações pertencentes ao CISVALI na zona urbana (área interna e externa), com fornecimento por parte da Contratada de todo o material, ferramenta, utensílios e equipamentos e deverão



ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: área de escritório, área de circulação, área de copa, área de banheiros/sanitários e ralos, área de arquivos e outros locais determinados pela Contratante;

- b)** O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades de cada unidade, não necessariamente devendo coincidir com o horário de expediente do órgão;
- c)** O processo de dedetização e desratização terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e aranhas), e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa), tanto para extinção como para prevenção;
- d)** O controle deverá ser efetuado por meio de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó;
- e)** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- f)** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- g)** Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual e permanência no local tratado por um período de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- h)** O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento;
- i)** O serviço de desratificação terá como alvo os roedores (ratos de esgoto, rato de telhado ou rato caseiro e os mus musculus (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa) em que se denuncie a presença desse tipo de animais;
- j)** Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança;
- k)** O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.



- l)** A empresa Contratada, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.
- m)** Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratante;
- n)** A Contratada assumirá inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- o)** A Contratada deverá fornecer à Contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - I. Nome do cliente;
 - II. Endereço do imóvel;
 - III. Praga(s) alvo;
 - IV. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - V. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - VI. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho correspondente;
 - VII. Número do telefone do centro de informação toxicológica mais próximo e
 - VIII. Endereço e telefone da empresa especializada.

11.2 DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS DO ITEM 02:

- a)** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou a caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- b)** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), esponja; pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- c)** Utilizar somente produtos aprovados pela ANVISA;
- d)** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;



- e) Verificar antecipadamente em cada reservatório ou caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da (s) tampa(s), bóia(s), registro(s) e tubulações; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- f) Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições do reservatório ou da caixa d'água indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- g) Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água:
- I. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água;
 - II. Utilizar a água do reservatório ou da d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
 - III. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
 - IV. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
 - V. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
 - VI. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
 - VII. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
 - VIII. Enxaguar o reservatório ou a caixa d'água, com esguicho de água limpa;
 - IX. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
 - X. Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
 - XI. Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
 - XII. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
 - XIII. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao servidor designado pela secretaria solicitante;
 - XIV. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;



- XV. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- XVI. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

11.1.3 CONCLUÍDA A LIMPEZA, EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA:

- a) Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- b) Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- c) Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- d) Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- e) Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague;
- f) Proceder a limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou da caixa d'água;
- g) Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar o reservatório ou a caixa d'água;
- h) Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- i) Colar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- j) Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- k) Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada; recolocação no final dos serviços;



- l) Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades administrativas das unidades do Consórcio;
- m) Por ocasião da entrega final dos serviços em cada reservatório ou caixa de água, o servidor designado realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- n) Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, quanto for o caso, decorrentes da execução dos serviços;
- o) A Empresa CONTRATADA, deverá, após a conclusão dos serviços, conceder um LAUDO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, indicando os produtos utilizados, bem como o tempo de validação do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, após a execução do objeto e o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais;
- c) Aplicar a CONTRATADA as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notifica-la por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos fornecidos em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação exigidas no Edital;



- g) Exercer a devida gestão e a fiscalização do contrato por servidores designados, conforme atribuições definidas em regulamento próprio.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como, se responsabilizar pelo seu transporte;
- c) Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- d) Manter devidamente limpos o local onde será realizado os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- e) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente o cronograma entregue pelo Consórcio quando da realização dos serviços;
- f) Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarão os serviços, bem como, fiscalizar sua utilização;
- g) Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- h) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da Contratante;
- i) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Responsabilizar-se-á por todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;



- k) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- n) Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer naturezas;
- o) Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- p) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções;
- q) Responsabilizar-se-á pelo pagamento de impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- r) Responsabilizar-se pela correta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho.
- s) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
- t) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer



irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- u) Comunicar imediatamente e por escrito esta Administração Pública, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

14.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, CPF ***.968.819**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Sendo que o Gestor substituto será o servidor Clóvis Chaikovski, CPF 066.039.***-**

14.1.2 FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO): Aline Andressa Cosa Prust, CPF 059.170.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI. Bem como fiscal substituto o servidor Antonio Silvio Trusczyński Przywitowski Júnior, CPF 112.782.***-**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO SILVIO TRUSCZYNSKI PRZYWITOWSKI JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
CISVALI

 (42) 3523-7930

 cisvali@cisvali.com.br

 CNPJ: 00.956.801.0001/25

 Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300